



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Lei Municipal nº 467/2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à execução de ações da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Sra. Edinalva Brandão Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à manutenção das ações da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração geral
Programa: 006 – Gestão e apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.255 – Manutenção da Secretaria Municipal da Mulher
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no inciso III, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizada a anulação parcial dos saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 99 – Reserva de Contingência
Classificação: 99.999.9999.2.224 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026/2029, em decorrência da presente Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício financeiro de 2026, bem como a Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização com as alterações promovidas por esta Lei.




ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal